Ofício Externo nº 2656/2020

Araucária, 22 de setembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.348/2020 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR"

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.348/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR.

A Lei Municipal nº 3544/2019 autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo com o objetivo mútuo de reforma em conjunto da Ponte sobre a Represa do Rio Verde, sendo o valor da reforma dividido igualmente entre os municípios.

Contudo, faz-se necessária a alteração na proporção do custeio da reforma, em virtude da Informação Técnica elaborada pelo Instituto de Cartografia e Geografia do Estado do Paraná (ITCG), Protocolo nº 15.758.078-4 e datado de 04 de julho de 2019, o qual fundamentou o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município de Campo Largo-PR que requereu a alteração na proporção do custeio da reforma. O fundamento também se encontra no artigo 18 da Constituição Federal/88, artigos 3º e 4º da Constituição Estadual do Paraná, especialmente o Anexo I da Lei Estadual nº 790/19511 que fixou os limites territoriais dos Municípios de Araucária e Campo Largo.

Assim, conforme estabelecido no novo Protocolo de Intenções (Anexo Único do Projeto de Lei), o Município de Araucária se responsabilizará pelo pagamento de 80% (oitenta por cento) da despesa, correspondendo à importância de até R$2.372.222,64 e o Município de Campo Largo se responsabilizará pelo pagamento de 20% (vinte por cento) da despesa, correspondendo à importância estimada de até R$593.055,66 (quinhentos e noventa e três mil cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Por este motivo está sendo apresentado novo Projeto de Lei com as alterações já mencionadas.

A ponte sobre a represa do Rio Verde tem extensão 218,00m (duzentos e dezoito metros) e foi construída na década de 70 pela Petrobrás e, desde então, os municípios mantêm a estrutura que, devido o desgaste com a ação do tempo e o aumento do tráfego local, frequentemente há necessidade de reparos.

Importante alternativa de acesso às duas cidades, atualmente a ponte encontra-se em más condições de uso, e a estrutura existente pode ocasionar acidentes graves, principalmente se utilizada no período noturno, o que, dependendo da carga, pode contaminar o lago e comprometer o abastecimento de água da cidade de Campo Largo.

Desta forma, os Municípios de Araucária e Campo Largo pretendem firmar Convênio para conjugar esforços e dividir os custos das obras necessárias para a reforma da referida Ponte.

Ainda há de destacar que as intervenções de mobilidade na região irão garantir mais qualidade de vida, conforto, segurança, comodidade e menos tempo para os deslocamentos entre as comunidades além da integração social e econômica, prejudicados devido interrupção da via e às dificuldades de acesso entre os municípios.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.**

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, tendo em vista a necessidade urgente de reforma na Ponte, devendo-se iniciar os trâmites do processo licitatório para posterior início das obras.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração

Atenciosamente,

HILDA LUKALSKI
Prefeita de Araucária em exercício

PROJETO DE LEI Nº 2.348, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Largo/PR, com objetivo mútuo de reforma em conjunto da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios, através do repasse de recursos financeiros e a realização de obra de engenharia, consoante o Protocolo de Intenções constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araucária, sob a seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2020
Fonte 3511 – Taxa pela Prestação de Serviços
Ação 2161 - Construir, ampliar e reformar edifícios administrativos, barracões, praças, parques, bosques e outros bens de domínio público.
Dotação – 4.4.90.51.02.03 – PONTES E VIADUTOS
Valor R$ 2.372.222,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.544, de 14 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de setembro de 2020.

HILDA LUKALSKI
Prefeita de Araucária em exercício

Processo nº 31.467/2019

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Município de Araucária e o Município de Campo Largo para a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde.

O **Município de Araucária**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 76.105.535/0001-99, com sede administrativa no Paço Municipal de Araucária situado na Rua Pedro Druszcz, 111, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hissam Hussein Dehaini,** e o **Município de Campo Largo**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ n° 76.105.618/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Marcelo Puppi,** resolvem firmar o presente **Protocolo de Intenções** sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções **a cooperação entre os partícipes visando a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios.**

Parágrafo Único: O presente Protocolo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

Cláusula Segunda: Das Intenções

Com a finalidade de realizar a reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde, caberá ao Município de Araucária:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de 80% (oitenta por cento) da despesa, referente ao projeto, mão-de-obra e material, empregados na restauração da ponte, correspondendo à importância de até R$ 2.372.222,64 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). A porcentagem se justifica em virtude da Informação Técnica elaborada pelo Instituto de Cartografia e Geografia do Estado do Paraná (ITCG), Protocolo n° 15.758.078-4 e datado de 04 de julho de 2019, qual fundamentou o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município de Campo Largo/PR. O fundamento também se encontra no artigo 18 da Constituição Federal/88, artigos 3º e 4º da Constituição Estadual do Paraná, especialmente o Anexo I da Lei Estadual n° 790/19511 que fixou os limites territoriais dos Municípios de Araucária e Campo Largo.

II - o pagamento será efetuado mediante as medições correspondentes a etapa da

41 3614-1501
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

obra;

III- elaboração do Projeto Executivo;

IV- realizar todo licenciamento ambiental necessário junto aos órgãos competentes para realização da reforma da ponte;

V - realizar a abertura de uma conta vinculada ao Convênio para recebimento do aporte financeiro do Município de Campo Largo;

VI - administrar a obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, processo licitatório, pagamentos de taxas referente ao procedimento;

VII - assinar o edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

VIII – realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

IX – realizar a prestação de contas do Convênio, em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão com devolução de eventual saldo existente na conta vinculada;

X - fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Caberá ao Município de Campo Largo:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de 20% (vinte por cento) da despesa, referente a projeto, mão de obra e material, empregados na restauração da ponte, correspondendo à importância estimada de até R$ 593.055,66 (quinhentos e noventa e três mil cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A porcentagem se justifica em virtude da Informação Técnica elaborada pelo Instituto de Cartografia e Geografia do Estado do Paraná (ITCG), Protocolo n° 15.758.078-4 e datado de 04 de julho de 2019, qual fundamentou o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município de Campo Largo/PR. O fundamento também se encontra no artigo 18 da Constituição Federal/88, artigos 3º e 4º da Constituição Estadual do Paraná, especialmente o Anexo I da Lei Estadual n° 790/19511 que fixou os limites territoriais dos Municípios de Araucária e Campo Largo.

II – o pagamento será efetuado nas seguintes condições: 10% (dez por cento) do valor licitado/contratado a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para início da obra; 10% (dez por cento) do valor licitado/contratado será efetuado mediante as medições correspondentes a etapa da obra.

III - participar, juntamente com o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, na fiscalização da obra.

41 3614-1501
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Cláusula Terceira: Da Vedação

Obrigam-se os partícipes a seguirem as regras de contratação que vedam o nepotismo, conforme Súmula Vinculante 13, do Supremo Tribunal Federal, bem como a legislação de prevenção a atos de corrupção, Lei Federal n° 12.846/2013.

Cláusula Quarta: Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta: Da Denúncia

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: Da Publicidade

Caberá ao Município de Araucária proceder a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Do Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Araucária/PR para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Protocolo de Intenções, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor.

Campo Largo, 27 de janeiro de 2020.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito de Araucária

Marcelo Puppi
Prefeito de Campo Largo

Testemunhas:
1. Fernando Andrus Galarça CPF 027.269.589-07
2. Diego Munhoz Pinto CPF: 059.911.999-03

41 3614-1501
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR